



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 008/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAIANA, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Caiana no "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE", constituído por Municípios do Estado de Minas para a consecução das seguintes finalidades:

- a) - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

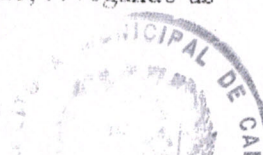
Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 450,00 para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 1% (um por cento), do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Consórcio Intermunicipal de Saúde do município de Caiana, MG.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

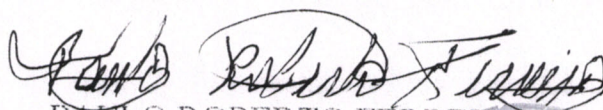




Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG, 31 DE MARÇO
DE 1.997.


PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal

